



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO**

PROJETO DE LEI Nº. /2013

EMENTA: Dispõe sobre equipamentos para recolhimento e deposição de dejetos de animais caninos.

Art.1º - Torna-se obrigatório o condutor do animal no sentido de que proceda o recolhimento do resíduo acondicionando-o adequadamente e destinando-o ao local apropriado, diante do descumprimento, procederá a aplicação de multa prevista no artigo 2º da referida Lei, podendo em primeiro momento a orientação do condutor do animal.

Art.2º - Para aplicação da Lei o Município poderá estabelecer convênios com Empresas Privadas, ou instrumentos similares, para atuação conjunta.

Art.3º - Cabe ao Poder Público Executivo e Empresas Privadas que adotarem o Projeto disponibilizarem sacos, pá e coletores apropriados para o recolhimento dos dejetos.

Art.4º - Poderá o Poder Público Executivo isentar de impostos as Empresas Privadas conveniadas.

Art.5º - Cabe ao Poder Executivo definir, através de Decreto, o órgão competente para proceder a fiscalização e imposições de que tratam esta Lei observada as peculiaridades de cada caso e legislação vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife em, 01 de abril de 2013

OSMAR RICARDO

Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei nº 16.0004 de 20 de janeiro de 1995 de Recife, Título I, Art 1º. A saúde é um direito de todos e dever do poder público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que tenha como propósito a diminuição do risco de doenças, bem como propósito a diminuição do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário as ações e serviços para promoção, proteção recepção. No Título III, Capítulo I, Seção I Artigo 14 constituem fatores ambientais de risco a saúde aqueles decorrente de qualquer situação ou atividade do meio ambiente que ocasionem ou possam vir ocasionar risco ou danos a saúde, a vida ou a qualidade da mesma. Em Porto Alegre a Lei Municipal 8.840, de 20 de Dezembro de 2001 tornando-se obrigatório o recolhimento de dejetos de animais conduzidos em espaço público, o infrator é notificado e obrigado a pagar uma multa.

Porém um simples passeio à porta de casa pode virar um transtorno. Todos os dias ao caminhar pelas calçadas do Recife, a população se depara com dejetos deixados por animais e seus donos. Basta um descuido, e o cidadão pode pisar nas fezes de cães e gatos que ficam espalhados pelo chão.

Além de transmitir uma imagem negativa da cidade e de seus espaços públicos devido à falta de higiene e limpeza, as fezes destes pequenos animais podem ocasionar diversos problemas para a saúde da população. O contato das larvas e bactérias, presentes nos dejetos, com a pele pode provocar o surgimento de infecções, contaminações e doenças como a toxoplasmose, toxocaríase e equinococose. Nos ecossistemas urbanos é muito freqüente a contaminação ambiental por dejetos de pequenos animais.

Diante deste problema, o Recife necessita de uma iniciativa que promova a educação ambiental e coloque a Capital do Estado no protagonismo regional das ações para preservação do espaço público, num conceito de Cidade Limpa. O projeto de distribuição segue a lógica do Porte Leve, bicicletário que tem agradado a população e trazido novas alternativas sustentáveis para cidade.

Nesse sentido, o recipiente com sacos e pás serão distribuídos em locais de maior concentração (praças, parques, Ruas e Avenidas principais do Recife) com equipamentos suspensos em hastes ou postes ajustados para distribuição gratuita do recipiente e refil. Os sacos serão repostos através de serviço de motofretista, para que dessa forma os donos dos animais só retirem os sacos que eles precisarem no momento.

Os sacos e pás serão confeccionados em papel, sendo facilmente degradável pela natureza. Sua utilização é fácil, com a ajuda da pá descartável minimiza a aversão de pegar excrementos com a mão. Posteriormente, as fezes serão descartadas no lixo mais próximo pelos donos dos animais. Os desejos serão eliminados pela queima e depositados em aterros sem agressão ao meio ambiente.

Sugerimos alguns nomes para o projeto e recipiente: **Eduk Dog, Recolha Leve e Cate Leve.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 01 de abril de 2013

OSMAR RICARDO
Vereador – PT